



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

Edição Nº: 1706

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 02/2019, de 14/01/2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no 14/01/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de Abril de 2019, às 09:00 horas** no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, Menor preço por item.

Objeto da Licitação: aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Av. Brasil, nº 967, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. Solicitação de Edital e Anexos pelos e-mails: lcta.grios@hotmail.com ou grandesrioslicita@bol.com.br.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 18/03/2019.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de Implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 69/2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Grandes Rios.

Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

RESOLVE:

"Criar o CONSELHO DE POLITICA PÚBLICA na formulação, Implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

Art. 1º Fica criada o CONSELHO DE POLITICA PÚBLICA, para a formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

Edição Nº: 1706

Art. 2º Compete ao Conselho:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório na Formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas áreas de atuação, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das áreas de atuações, e quais serão os benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 69/2017 no que tange ao Conselho de Política Pública.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Conselho, nos respectivos Termos de colaboração, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º o Conselho de Política Pública será composta por servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Renato Carlos de Camargo

II - Secretária: Otavio Augusto Almeida Fernandes

III - Membro: Sérgio José Barbosa

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, 01 de março de 2019

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 25/2019

Súmula: Cria a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Decreto Municipal 69/2017 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Sílvia Lourdes de Lima Picoli

II - Secretário: Tatiana Alves dos Santos

III - Membro: Cíntia Alexandrini

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º - Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios 01 de março de 2019

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

Edição Nº: 1706

PORTARIA Nº 26/2019

SÚMULA: Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 69/2017 e a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento. Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Compete à Comissão:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Tatiana Alves dos Santos

II - Secretário: Vera Lucia Moda Santiago

III - Membro: Sergio José Barbosa

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 01 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

Edição Nº: 1706

PORTARIA Nº 27/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Mercadorias para compor a Merenda Escolar de Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, S. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art.1º. – Construir Comissão de Avaliação e Emissão de Laudos de Mercadoria para compor a Merenda Escolar relativo ao pregão presencial nº /2019 pelos seguintes servidores municipais:

Silvia Lurdes de Lima Picoli – PRESIDENTE – CPF 822.548.939-04 – RG -5.960.332-9 – Secretaria Municipal de Educação – Quadro Efetivo

Laíla de Labios Guimaraes Oliveira – MEMBRO – CPF 718.696.209-25 – RG 64.284.771-2 – Diretora Cmei Menino Jesus – Quadro Efetivo

Ana Maria Belenki – MEMBRO – CPF 031.535.139-02 – RG 2.135.988-2 – Diretora da Cmei Criança Feliz – Quadro Efetivo

Suelen de Souza Oliveira – MEMBRO – CPF 036.785.619-00 – RG 8.212.727-5 – Diretora Escola Municipal Princesa Isabel – Quadro Efetivo

Elisana Souza Mendonça Campos – MEMBRO – CPF 000.466.319-50 – RG 6.478.356-4 – Diretora Escola Municipal Rural Francisco Ignácio Almeida – Quadro Efetivo

Salete Guelere do Nascimento Batista – MEMBRO – CPF 034.268.209-19 – RG 8.299.559-5 – Diretora Escola Municipal Manoel José Lopes- Quadro Efetivo

Art.2º. – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a Avaliação de mercadorias para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais a serem adquiridas pelo Município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art.53. – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º. – Registre-se e Publique –se.

EDIFICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 13 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção.